



EDITAL PARA INSCRIÇÃO DO SORTEIO DE CEDÊNCIA DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O presente edital tem por objetivo organizar a cedência de horários das quadras e campos das unidades da SMEL com a finalidade de jogos recreativos e treinamento de equipes.

1. A cedência do uso das quadras e campos esportivos se dará por meio de sorteio público, realizado nas unidades esportivas da SMEL abaixo relacionadas.
 - 1.1- Centro de Esporte e Lazer São Luís, Rua Engenheiro Rebouças 1000, São Luís;
 - 1.2- Centro de Esporte e Lazer São Francisco, Rua Candelária 31, Mathias Velho;
 - 1.3- Centro de Esporte e Lazer São José, Rua João L. de Carvalho 541, São José;
 - 1.4- Centro de Esporte e Lazer CAIC, Av. 17 de Abril 241, Guajuviras;
 - 1.5- Praça da Juventude Martin Luther King, Rua Romeu Morsch 844, Harmonia;
 - 1.6- Parque Esportivo Eduardo Gomes, Av. Guilherme Schell, 3600, Fátima;
 - 1.7- Praça da Juventude Mahatma Gandhi, Rua Montenegro, 1057, Rio Branco;
 - 1.8- Parque Municipal Getúlio Vargas, Rua Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, 700, Mal. Rondon.
2. Os horários de cedências disponíveis serão divulgados previamente nas mídias sociais da Prefeitura de Canoas e nas próprias unidades esportivas.
3. A cedência de horários das quadras e campos esportivos será concedida **prioritariamente** às entidades e moradores do município de **Canoas-RS**.
4. A inscrição deverá ser realizada por um responsável, onde constará entre outros o nome, CPF e comprovante de residência.
5. Cada equipe deverá inscrever-se em apenas **01 (um) horário semanal** e em apenas **01 (uma) unidade esportiva**.
6. A inscrição para o sorteio deverá ser realizada **PRESENCIALMENTE** entre as **08h** do dia **23/10/2023** e às **17h** do dia **27/10/2023**, na unidade esportiva pretendida ou através de **FORMULÁRIO ON LINE**, disponibilizado no *site* da **Prefeitura de Canoas**.
7. O sorteio será realizado no dia **31/10/2023**, às **19h**, em todas as unidades citadas, com presença de 01 (um) representante da unidade esportiva e 01 (um) representante da SMEL, sendo obrigatória a presença dos requerentes ou seu representante devidamente



- identificado, os quais assinarão ata específica, na qual se registrará todos os atos do sorteio.
8. Na data do sorteio os requerentes deverão indicar outro membro de sua equipe como suplente, o qual o representará em sua ausência no decorrer do período de vigência da cedência.
 9. O formato do sorteio será pela retirada aleatória dos nomes dos requerentes anotados em papel em branco, o qual após ser dobrado não possibilite a visualização de nenhum caractere, sendo facultado aos requerentes sorteados, na ordem da retirada dos nomes, a escolha do dia e horário pretendido.
 10. Serão sorteados todos os requerentes que cumprirem as exigências para inscrição. Caso o número de requerentes exceda ao número de horários disponíveis na unidade esportiva, será elaborada relação de suplência válida para o mesmo período, na mesma ordem do sorteio.
 11. A cedência de horários das quadras e campos esportivos terá vigência entre 01 de Novembro de 2023 até 29 de Fevereiro de 2024.
 12. As quadras e campos deverão ser utilizados apenas para **atividades esportivas**, especificados no documento de autorização a ser assinado pelas partes após o sorteio, sendo vedada a utilização comercial de qualquer natureza, sublocações ou outras atividades diversas.
 13. A cedência dos horários se dará de forma gratuita, sendo facultado aos beneficiados a doação mensal de um kit de material de higiene e limpeza a ser entregue na própria unidade, composto de:
 - 01 litro de água sanitária
 - 01 frasco 500ml de desinfetante
 - 01 frasco 500ml de sabonete líquido
 - 08 rolos 30m de papel higiênico
 - 01 frasco de detergente lava louça 500ml
 14. A organização das quadras no que cabe a cada modalidade esportiva como por exemplo: trocas de redes ou colocação de equipamentos, estará contabilizada dentro do horário cedido.
 15. As equipes poderão perder a cedência dos horários em caráter irrevogável nas seguintes ocorrências:
 - 15.1. Em caso de descumprimento das normas disciplinares das unidades;



- 15.2. Em caso de três faltas não justificadas durante o período da cedência, (cancelamentos devem ser informados com antecedência mínima de 48h);
 - 15.3. Em caso de danos materiais ao patrimônio da unidade esportiva;
 - 15.4. Em caso de duplicidade de utilização de horários pela equipe em outra unidade, sendo devidamente comprovada a má fé;
 - 15.5. Em caso de desacato a servidor ou qualquer membro da administração da unidade esportiva;
 - 15.6. Em caso comprovado de desvio de objeto ou utilização do horário para outra finalidade.
16. Em caso de perda da cedência por qualquer dos motivos acima citados, a equipe ficará impedida de participar do próximo sorteio em todas as unidades esportivas.
 17. Em caso de necessidade de uso da unidade por parte da administração municipal as cedências poderão ser suspensas a qualquer tempo sem que isso incorra em alteração do prazo das cedências.
 18. Casos omissos ou não compreendidos neste termo serão analisados e deliberados pela SMEL, sendo sua decisão considerada soberana.

Leticia Boll Vargas

Secretária de Esporte e Lazer